



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

## **RESOLUÇÃO Nº 056/2021 - CMAS de 11 de novembro de 2021.**

### ***Súmula: Delibera sobre a prestação de contas - Incentivo Benefício Eventual.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- As deliberações nº 051/2017 e nº 065/2017 - CEAS/PR;
- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- O repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos e o saldo financeiro apurado, referente ao primeiro semestre de 2021;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 10 de novembro de 2021.

### ***R E S O L V E:***

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual, referente ao primeiro semestre de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de novembro de 2021.

***Valmirete Alves da Silva***  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*